
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 32

REUNIÃO ORDINÁRIA – 18 NOVEMBRO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 97/2022 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 18 de novembro de 2022, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões, Ordinária do dia 21 de Outubro (Ata n.º 29), Extraordinária do dia 27 de Outubro de 2022 (Ata n.º 30) e Ordinária do dia 4 de Novembro (Ata n.º 31)

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

2.1. Transferências Correntes

2.1.1. Associação do Cluster Agroindustrial do Centro (Inovcluster)

2.1.2. Sociedade dos Amigos do Museu Francisco Tavares Proença Júnior

2.1.3. Motoclube de Alcains – *Dog's Land*. Apoio Pontual ao Associativismo

2.2. Transferências de Capital

2.2.1. Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Castelo Branco

2.2.2. Centro de Dia de São Sebastião de Sobral do Campo

2.2.3. Centro Social Paroquial da Freguesia de Cebolais de Cima

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.1. Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público

3.2. CP I S 111/2022 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

3.3. CPI S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Propostas de Não Adjudicação do Procedimento Concursal

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

4.1. Prorrogação de Prazos de Empreitadas

4.1.1. Parque Urbano Cruz de Montalvão

4.1.2. Requalificação da Quinta Pires Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albiglass – Sociedade de Reparação de Veículos Automóveis, L.da. Pedido de Extinção de Cláusula

Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 6.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco – Ponderação e Divulgação dos Resultados das Reclamações, Observações e Sugestões Apresentadas no Decorrer do Período de Discussão Pública, em Conformidade com o Disposto no n.º 3 e Seguintes do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação
- 6.2. João António Nunes Simão. Artigo 95 Secção AQ. Benquerenças. Certidão de Compropriedade
- 6.3. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras
 - 6.3.1. LE-EDI 236/2018. Bifanas & Co. L.da. Castelo Branco
 - 6.3.2. LE-EDI 204/2019. Florentina de Jesus Duarte Garrido. Castelo Branco
 - 6.3.3. LE-EDI 20/2020. Derrek Joseph Abreu Barrosa Gonçalves. Castelo Branco
 - 6.3.4. LE-EDI 49/2020. Vítor Emanuel Duarte Carvalho. Castelo Branco
 - 6.3.5. LE-EDI 175/2020. Associação Recreativa Amigos de Benquerenças. Benquerenças
 - 6.3.6. LE-EDI 259/2020. Luz à Vista – Instalações Técnicas, Unipessoal, L.da. Castelo Branco
 - 6.3.7. LE-EDI 36/2021. Joaquim Manuel Robalo Pires. Castelo Branco
- 6.4. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Outubro de 2022 ©

Ponto 7 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Reembolso da Tarifa Social da Água. Meses Abril a Agosto de 2022

Ponto 8 – PATRIMÓNIO

- 8.1. Redução de IMI a Vigorar no Ano de 2023 (Artigo 44.º-B do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, com a alteração introduzida pelo Artigo 224.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro)
- 8.2. Aquisição Onerosa de Bens Imóveis
 - 8.2.1. Prédios Urbanos em Castelo Branco. Estrada da Senhora de Mércoles. Artigos 4568.º e 17012.º, da Freguesia de Castelo Branco
 - 8.2.2. Prédio Urbano em Castelo Branco. Rua do Muro, 53 e 55. Artigo 71.º da Freguesia de Castelo Branco
 - 8.2.3. Prédio Rústico na Povoação de Barbanejo – Monforte da Beira. Artigo 9 Secção R da Freguesia de Monforte da Beira
 - 8.2.4. Prédio Rústico na Povoação de Castelo – Monforte da Beira. Artigo 56 Secção T da Freguesia de Monforte da Beira
- 8.3. Desanexação de Duas Parcelas de Terreno do Domínio Privativo do Município, para Registo na Conservatória do Registo Predial e Autoridade Tributária. Albi Sport Clube
- 8.4. Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes. Isenção de Pagamento de Taxas para Realização de Magusto
- 8.5. Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

Ponto 9 – CONTABILIDADE

- 9.1. Transferência/Reembolso de Comparticipação – H2020. Fusilli – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

9.2. Constituição de Fundo de Maneio ao Senhor Vice-Presidente para Deslocação ao Congresso *Smart City World*, em Barcelona. Ratificação

Ponto 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

10.1. Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Município de Castelo Branco

10.2. União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo. Contrato Interadministrativo para Empreitada de *Arranjos Paisagísticos em Sobral do Campo*

10.3. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 3 de Novembro de 2022 ©

Ponto 11 – PAGAMENTOS

Apoio à Família – Relação de Candidaturas para Participação nas Despesas com Creches ©

Ponto 12 – RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 39/2022, 4 de Novembro. Recrutamento por Recurso à Mobilidade Entre Órgãos ou Serviços, na Carreira ou Intercarreiras/Categorias, de Oito Trabalhadores (Técnicos Superiores) ©

Ponto 13 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Paços do Município de Castelo Branco, 14 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Luanda Carras, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 14 de Novembro de 2022

O Funcionário

CERTIDÃO

Castelo Branco, _____ de _____ de 20____
Por ser verdade, faço a presente que assino.
de _____ de _____ de _____
que nesta data serve a _____ constante
_____ científica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 32

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, João Filipe Francisco Marques.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 97/2022, de 14 de novembro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente** deu início ao período *antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra para apresentar a moção:

Edificação de Memorial Alusivo aos 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece que “a dignidade é inerente à pessoa humana e é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. Além disso, declara que os Direitos Humanos são universais independentemente de cor, raça, credo, orientação política, sexual ou religiosa.

A Declaração Universal inclui direitos civis e políticos, como o direito à vida, à liberdade, liberdade de expressão e privacidade. Ela também inclui os direitos económicos, sociais e culturais, como o direito à segurança social, saúde e educação.

Atendendo ao momento que vivemos é mais do que nunca oportuno lutar pela necessidade de ações concretas dos Estados e da sociedade no sentido de garantir os direitos civis, políticos, sociais e ambientais de toda a população mundial.

No dia 10 de dezembro de 2023 vão assinalar-se os 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos à qual se reconhece grande importância, pois todos procuramos construir sociedades mais justas promovendo a paz e os direitos humanos.

Assim, fazendo eco de alguns contactos emanados por cidadãos deste concelho atentos e empenhados nestes temas e sendo uma efeméride que se reveste de grande importância, sugerimos a edificação de um memorial alusivo ao evento inspirado no memorial de Nuremberg, ou seja, 30 colunas, simbolizando cada uma um artigo da declaração (acompanhadas de uma placa enunciando resumidamente o mesmo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Posta a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção *Edificação de Memorial Alusivo aos 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos*, apresentada pelo Senhor Vereador João Belém (PSD/CDS-PP/PPM).

De seguida, solicitou a palavra o **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) para demonstrar a sua preocupação pelos serviços centrais que têm vindo a ser extintos em Castelo Branco. Referiu-se, em concreto, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro) que, segundo constava, iria para Coimbra. Frisou que este era o último serviço regional que tínhamos em Castelo Branco, que comportava muitos postos de trabalho e com capacidade de decisão para gerir toda a região centro, daí ser um serviço importantíssimo, que iria passar para Coimbra. Manifestou que o Sempre – M.I. era contra a perda das competências inerentes à DRAP Centro, em Castelo Branco. Disse que as repercussões podiam, hoje, não ser perceptíveis, mas que podiam ter como exemplo o impacto sofrido por decisões tomadas há muitos anos. Apelou à união do Executivo no sentido de defender a manutenção e competências e descentralização de serviços, em Castelo Branco. Afirmou que se confirmava aquilo que já há muitos anos se temia e que se estava a caminhar para a concentração e não para a descentralização de competências. Recordou que, além da agricultura, também já tinham defendido a maternidade e o IC31 em perfil de autoestrada, e que se tinha apercebido de que Castelo Branco, para além de não ter força, estava a perder muito em decisões tomadas relativamente ao concelho de Castelo Branco. Afirmou que o Sempre – M.I. estava muito preocupado com o caminho que está a ser tomado e apelou para que fizessem um voto contra a concentração administrativa do Estado, contra a perda de serviços. Acrescentou que esperava que a seguir não fosse apresentada uma moção a defender aquilo que o Sempre – M.I. estava agora a defender.

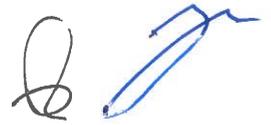
O **Senhor Presidente** respondeu que, na política, as questões deveriam ser colocadas em tempo oportuno e de forma concreta. Disse que aquilo que o Senhor Vereador deveria referir, quanto à DRAP Centro, para esclarecê-los, era que aquela questão não era uma questão de Castelo Branco, mas uma intervenção a nível nacional, que não se resume só à agricultura e à pesca, mas que se trata de uma reforma do estado que abrange a totalidade do país e um número abrangente de serviços, nas diferentes regiões. Disse que não se tratava apenas de peso político, mas de decisões nacionais, de outro modo, todos os autarcas de todas as regiões afetadas eram muito levezinhos politicamente. Referiu-se à alusão do Senhor Vereador ao IC31 para afirmar que quando ele era Presidente de Câmara, o IC31 nunca se realizou e que nunca estiveram, como hoje, tão perto de ter uma ligação a Espanha, mais rápida, segura e que nos aproxime de Madrid. Sublinhou que estava a falar de peso político e de concretização. Relativamente à maternidade, disse que tinham de ser claros, referindo que os problemas da maternidade e do Sistema Nacional de Saúde, não tinham começado agora, mas há mais de dez anos, e que começaram a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

considerados serviços frágeis, pelas razões que tanto o Senhor Presidente e o Senhor Vereador sabiam. Disse ter estado a evitar referir-se publicamente à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (ULSCB) por entender que deveriam ser cautelosos, acrescentado que tem tentado defender intransigentemente a ULSCB e sublinhou que o problema tinha anos de existência e que, em devido tempo, se referiria a ele. Disse que estava de acordo em promover um voto de união, pela defesa da permanência da DRAP Centro em Castelo Branco e de outras, quer públicas, quer privadas, mas que não podiam ser demagógicos e reduzir um problema que não é de Castelo Branco, mas nacional. Afirmou que o Senhor Vereador o sabia, referindo um artigo do Jornal de Notícias onde esse assunto era claramente explicado, e que não se tratava apenas da agricultura, mas, também, da educação, da cultura, do IAPMEI e de um conjunto de instituições que estão a ser integradas nas Comissões de Desenvolvimento Regional. Resumiu que estava de acordo na defesa intransigente das instituições em Castelo Branco, mas contra o passar uma ideia errada das coisas.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) tomou novamente a palavra para referir que as intervenções efusivas deveriam ser feitas na defesa de Castelo Branco e não na justificação para perdermos serviços e peso na organização administração do país. Lamentou que o Senhor Presidente, em vez de tomar uma decisão em defesa de Castelo Branco, com a sua justificação, e em vez de estar a falar do passado, esteja a facilitar a concretização dos receios que estavam a discutir. Disse que o Executivo da Câmara Municipal deveria estar a tomar medidas e pensar em como defender a região nesta reorganização administrativa do Estado. Afirmou que, uma reorganização deste tipo, não é justificação para que percam serviços. Disse que o Senhor Presidente deveria estar a defender, efusivamente, a descentralização de serviços ou, pelo menos, manter a descentralização que existe. Sublinhou que todos devem mostrar força na defesa de Castelo Branco e que o que ele estava a defender não era demagogia e que se o Senhor Presidente achava que, defender que se mantivessem competências localizadas em Castelo Branco era demagogia, então que deveriam todos ir embora porque não estavam a defender os interesses de Castelo Branco. Disse estar em causa a defesa de Castelo Branco e de políticas nacionais que favoreçam o concelho. Concluiu dizendo que, relativamente à maternidade e ao IC31, mantinham a mesma posição e estavam disponíveis para discutir tais temas, no sentido de assumir e apontar responsabilidades, e, relativamente à DRAP Centro, que estavam em vias de perder o serviço que gere a agricultura e a pesca na região centro e que estavam a tentar tomar uma posição para que esse serviço se mantenha em Castelo Branco e outros possam vir para cá e que nunca iriam arranjar justificações para facilitar a perda de serviços em Castelo Branco. Que ele nunca tinha feito isso no passado e que não pensava fazê-lo e que não havia justificação para a perda de competências descentralizadas em Castelo Branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente** respondeu que lamentava ver o Senhor Vereador tão azedo, e que ele sempre tinha sido um homem sereno, cordato. Mas que nos últimos tempos andava chateado, logo com aqueles que, como ele, defendiam Castelo Branco. Depois, tornou a repetir que o que ele tinha dito foi que estavam perante uma reforma nacional, que abrange as diferentes regiões do país, e que o Senhor Vereador falava de perda de 'peso' de Castelo Branco. Disse novamente que estavam de acordo com a permanência da DRAP Centro em Castelo Branco, mas, explicou que não achava adequado estar a reduzir-se uma reforma nacional, àquilo que se passa em Castelo Branco. Acrescentou que estavam todos unidos na defesa dos serviços e no reforço de Castelo Branco e que, tanto ele, como o Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora, trabalhavam todos os dias para isso. Que trabalhariam, para isso, em conjunto com o resto do Executivo, mas que, afirmar que este era um problema de Castelo Branco, quando se trata de uma reorganização nacional, lhe parecia descabido, desadequado e pouco correto e disponibilizou-se para apoiar o voto de não concordância com a perda de serviços. Que fariam isso assim como já tinham apoiado em todos os fóruns a maternidade e outras circunstâncias. Disse que, se o Senhor Vereador defendia Castelo Branco, estavam ali ao seu lado pessoas que faziam e já tinham feito o mesmo e que, aliás, também tinham ajudado o Senhor Vereador a fazê-lo e estado com ele nessa defesa. Acrescentou que era por isso que lhe dizia que ele estava muito azedo e que dava a impressão que ele, de um momento para outro, se tinha transformado, contrariamente ao Senhor Vereador Jorge Pio, que estava muito 'doce'.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) retorquiu que ele era muito tranquilo e que só se 'azedava' quando via pessoas, permanentemente 'azedas', a facilitar a saída de serviços e a não defender Castelo Branco.

O **Senhor Presidente** reagiu dizendo que o Senhor Vereador não estava a ser sério e que não deveria colocar as questões daquela maneira.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) disse ao Senhor Presidente que não o tinha interrompido e que o Senhor Presidente é que tinha colocada a questões daquela maneira e que ele estava a colocar a questão da forma como ele a havia posto. Depois repetiu que Castelo Branco estava a perder peso político. Acrescentou que o Senhor Presidente deveria explicar a todos os albacastrenses que se iriam perder serviços no concelho de Castelo Branco e o que é que está a ser feito em termos políticos para defender a manutenção de serviços em Castelo Branco, porque daí se depreenderia o peso político que Castelo Branco está a ter ou não está a ter. Acrescentou que, se isso tivesse sido feito, agora se estariam a regozijar com os resultados positivos, se os houvesse. Que havia, também, a necessidade de haver um compromisso da parte do Senhor Presidente, para sabermos o que é que defende e não defende, porque,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

justificar-se com uma reforma administrativa a nível nacional não chega, pois tal não defende Castelo Branco. Uma reforma administrativa nacional que não tem em conta a interioridade, como ultimamente se tem visto, faz-nos perder a oportunidades e o Governo está a perder oportunidade de tomar medidas de discriminação positiva para o interior. Saliu que o Senhor Presidente já devia estar a defender esse tipo de medidas nessa reforma administrativa nacional, que não deve servir de justificação para a perda de serviços no interior, e que, pelo que tem sabido, o Executivo tem feito “zero”. Acrescentou que esta reforma administrativa deve ser encarada, pelo Governo e por nós, como uma oportunidade para defender o interior.

O **Senhor Presidente** interrompeu o Senhor Vereador para lhe confessar que nada sabia da reforma administrativa em curso e que, também, não a conheciam os Senhores Deputados que estão na Assembleia da República, nem os autarcas do país com quem tinha falado, nem os dirigentes da DRAP Centro. Acrescentou que, pelas palavras do Senhor Vereador, se depreendia que ele tinha um conhecimento aprofundado da questão e pediu-lhe, para conhecimento do Executivo e dos Senhores Jornalista e Público, que explicasse a todos de forma clara, como é que a reforma se vai efetuar, que serviços se vão perder e quais as consequências sobre o emprego em Castelo Branco.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) retorquiu que saber dessa informação tornava a situação ainda mais grave do que ele pensava, porque, estava a acontecer uma reforma nacional decidida ontem em Conselho de Ministros e os Presidentes de Câmara não sabiam nem procuraram saber o impacto da mesma nos seus concelhos. Afirmou que no Sempre – M. I. liam notícias, procuravam informações e que a única coisa que sabiam era que tudo iria ser concentrado em Coimbra, na CCDR. Tentaram procurar alguma informação sobre as medidas que estivessem para ser tomadas a favor da descentralização e que não tinham encontrado nada. Depois, passou a terminar a intervenção que o Senhor Presidente havia interrompido, por dizer que deveriam de fazer, desta reforma administrativa, uma oportunidade de trazer medidas de discriminação positiva para o interior e não uma justificação que, meramente, retira serviços de regiões como Castelo Branco. Propôs trocar a Secretaria de Estado que está na cidade e ficamos com a DRAP Centro.

O **Senhor Presidente** retorquiu que, sendo o Senhor Vereador uma pessoa que tanto sabia, não tinha dito quantos postos de trabalho se vão perder em Castelo Branco.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) respondeu que iriam perder direção, competências, que não acreditava que houvesse despedimentos, mas acrescentou que, no futuro, em termos de planeamento e estratégia, previam a diminuição de postos de trabalho no seio da DRAP Centro. Disse que as coisas não se mediam somente pela questão dos postos de trabalho, e que era preciso dizer que havia



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

uma direção com competências próprias, serviços importantes que vão deixar de estar em Castelo Branco, que um agricultor, para resolver um problema de fundos comunitários, teria de passar a deslocar-se a Coimbra, exemplificou. Deixou patente, ainda, que no momento só tinham aquela informação, mas que procurariam inteirar-se mais do assunto.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: "Hoje mais de 55% da população mundial vive em cidades o que as coloca na linha da frente para melhorar a saúde das pessoas e baixar a curva dos níveis crescentes de doenças não transmissíveis, como a diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares. A forma como as cidades são desenhadas, planeadas, construídas e geridas tem uma influência considerável sobre muitos dos componentes básicos de uma vida saudável, nomeadamente o acesso a habitação decente, alimentação nutritiva, mobilidade segura e oportunidades para a prática de atividade física. Infelizmente nem todas as pessoas têm igual acesso a estes ingredientes, tal leva a que algumas pessoas e comunidades estejam mais vulneráveis a problemas de saúde que outras, o que acaba por afetar o aumento da diabetes. Ora é neste ponto que quero felicitar a Associação de Diabéticos da Beira Baixa (ADBB) pelo seu trabalho em prol desta causa, pois com a sua perseverança, dinâmica e empenho muito tem contribuído para este flagelo vá sendo combatido de forma eficaz. Aproveito também para felicitar a Câmara Municipal Castelo Branco pelo seu apoio a esta causa que foi acentuado nas comemorações do Dia Mundial da Diabetes no passado 14 de novembro onde se comprometeu a empenhar-se nas obras de requalificação da sede da ADBB para que os seus utentes tenham mais qualidade no seu atendimento. Solicitando, mais uma vez, ao Senhor Presidente que não descure este problema, é cada vez mais importante investir na promoção de saúde e bem-estar envolvendo a comunidade criando soluções em parceria entre setores".

O **Senhor Presidente** agradeceu a intervenção do Senhor Vereador João Belém.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) elogiou a intervenção e disse que o Sempre – M. I. concordava completamente com a mesma.

Solicitou intervir a **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – M.I.) para abordar questões sobre colónias de férias, nomeadamente a manutenção da Colónia de Férias da Areia Branca e a aquisição, pela Câmara Municipal de Castelo Branco, da Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha. Disse que a Comissão Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) ficou de promover uma avaliação da Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha e apresentar um valor referência para que a proposta de aquisição feita pela autarquia de Castelo Branco, fosse discutida. Lembrou que o equipamento se encontrava ao abandono e muito degradado pelo incêndio de 2017, para dizer que o Sempre M. I. entendia



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que, pela sua localização e por aquilo que possa representar para o crescimento da região, se deveria revitalizar e dar um novo uso ao mesmo. Perguntou como é que estava este projeto quanto à sua aquisição, se já havia um valor de referência apresentado pela CIMBB, e qual era a estratégia do Município.

O **Senhor Presidente** agradeceu a pergunta e a pertinência da mesma. Respondeu que a CIMBB tem estado a discutir o seu património, que se divide entre o seu edifício sede, a Colónia de Férias da Areia Branca e a Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha. Disse que a CIMBB estava a discutir o fim a dar aos edifícios. Sabia que a Colónia de Férias da Areia Branca estava fechada há muitos tempo e que isso preocupava o Presidente da Câmara Municipal local, uma vez que os responsáveis pelo seu destino não o recuperaram, até ao presente dia. Explicou que a Câmara Municipal de Castelo Branco tinha assumido, em conjunto com o edil local, encontrar uma solução a dar ao equipamento. Referiu que tinham acordado solicitar à Ordem dos Arquitetos da Região Centro, um estudo que viabilizasse a recuperação do edifício. Sendo um Município maior, a Câmara de Castelo Branco, também teria uma maior responsabilidade. Disse que o custo envolvido era muito grande e que, no seu entender, o Município de Castelo Branco não poderia entrar num projeto daquele montante, mas acrescentou que o assunto ainda estava em discussão e que tinham sido pedidas novas propostas. Explicou que com a Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha se tinha passado a mesma coisa, e que, na altura em que tinham discutido aquele assunto, ele tinha dito que, como se tratava de um edifício localizado no concelho, o Município poderia, eventualmente, vir a ter interesse na Colónia de Férias de Média Altitude. Que tinha sido pedida uma nova avaliação e se tinha chegado a um valor médio acima de trezentos mil euros. Perante este montante, referiu o Colégio de São Fiel, para dizer que a Câmara nunca se tinha disponibilizado, e bem, para o adquirir, apesar, também, do seu precário estado de conservação, tendo deixado a recuperação e a viabilização do espaço à iniciativa privada. Salientou que a sua posição quanto à Colónia de Férias de Média Altitude era idêntica, que havia a necessidade de gastar muito dinheiro para a sua recuperação e que, por isso, tinha comunicado aos membros do Conselho Intermunicipal a falta de interesse da Câmara Municipal na colónia de média altitude. Explicou que tinha ficado decidido a CIMBB realizar a sua venda em hasta pública para perceber o interesse de investidores privados, tal como acontecia, relativamente, ao Colégio de São Fiel. Reconheceu que, a acontecer uma manifestação de interesse privado, ficaria assegurada uma nova utilização a dar ao espaço e eles ficariam dispensados da sua reabilitação, manutenção e dinamização e, ao mesmo tempo, acrescentava-se valor ao Lourçal do Campo e ao concelho de Castelo Branco. Concluiu explicando que, não existindo interesse privado, a Câmara Municipal apresentaria nova proposta à CIMBB pelos valores considerados justos tendo em atenção o estado do edifício e o custo das obras de requalificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) solicitou um esclarecimento sobre a Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha e passou a explicar que a Câmara Municipal tinha um arrendamento da colónia por trinta anos feito com a perspetiva de a Câmara Municipal viesse a ficar na sua posse, que isso colocava a Câmara numa posição negocial forte, que eles consideravam aquela infraestrutura como tendo um papel importantíssimo na dinamização turística da Gardunha e do concelho de Castelo Branco, que já tinha sido um projeto de requalificação do espaço e que, por isso, na sua opinião, deveriam lutar para que a Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha passe a ser da posse ou do usufruto do Município de Castelo Branco e possa ser colocado ao serviço da população, tanto na vertente social, que sempre teve, como na vertente turística e económica. Acrescentou que, perante a exposição que fez, não considerava vantajoso o caminho que o Senhor Presidente lhes estava agora a anunciar e que, a intenção poderia ser passar por aumentar o prazo do arrendamento, mas que por trezentos mil euros seria muito bom para Castelo Branco, que ficava a tomar as rédeas de uma infraestrutura importante para o concelho.

O **Senhor Presidente** anuiu estarem os dois de acordo quanto à Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha. Depois lembrou o Senhor Vereador de quando ele também defendia a não intervenção da Câmara Municipal em aspetos muito importante para Castelo Branco, nomeadamente, a Barragem do Barbaído, que ele achava que não deve ser a Câmara Municipal a fazer. Reafirmou que a Câmara Municipal de Castelo Branco colocava na possibilidade da iniciativa privada a reabilitação aquele espaço, que não via nenhum mal nisso e que, ao mesmo tempo, isso lhes permitia reabilitar a estrutura e, ao mesmo tempo, gerir um espaço que pode ser importante da dinamização da freguesia e do concelho. Afirmou já lhe ter dito que, não havendo nenhum privado interessado, a Câmara Municipal estaria disposta a adquiri-lo de por um preço considerado adequado. Ainda, perguntou ao Senhor Vereador, qual a razão de ele não ter adquirido o Colégio de São Fiel e a Colónia de Média Altitude, uma vez que ele tinha tido a oportunidade de fazê-lo.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) respondeu que não tinha comprado o Colégio de São Fiel, porque era um investimento demasiado caro. Explicou que tinham procurado formas de ficarem na posse do edifício, mas não comprar, e que a opção do Governo tinha sido, colocar o edifício, no âmbito do Programa REVIVE. Quanto ao edifício da Colónia de Férias de Média Altitude da Serra da Gardunha, afirmou que eram considerados investimentos e de usos completamente diferentes, porquanto um só podia ser visto de uma perspetiva de rentabilização e o outro de uma perspetiva social ou turística. Acrescentou que discordava que o edifício passasse a ser gerido por privados e que o Município deixasse de ter opções no uso da Colónia de Média Altitude.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente**, referindo-se ao copo de água que tinha em cima da mesa, perguntou ao Senhor Vereador se ele estava 'meio cheio' ou 'meio vazio'.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) respondeu que deixava a resposta ao critério do Senhor Presidente, mas acrescentou que havia opções bem visíveis e que na sua opinião o copo até estava mais 'meio cheio' do que 'meio vazio'.

O **Senhor Presidente** recordou-lhe que ele já tinha tido a oportunidade de ter comprado a Colónia de Média Altitude e não o tinha feito.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) retorquiu que como Presidente de Câmara tinha sido contra a compra, porque, assim como o seu antecessor no cargo, tinham lutado e defendido um arrendamento simbólico que possibilitava a posse da colónia pelo Município. Disse que existia um contrato de arrendamento vantajoso para a autarquia e que por isso não havia necessidade de comprar o edifício.

O **Senhor Presidente** perguntou ao Senhor Vereador Luís Correia, tendo em consideração essa estratégia de dinamização da colónia de férias, os trinta anos que a Câmara Municipal tem de renda, os anos que o Senhor Vereador tinha sido vereador e presidente da Câmara Municipal, que iniciativas e concretizações é que ele tinha feito, relativamente à Colónia de Média Altitude e se ele tinha contribuído para o estado em que ela se encontra atualmente.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) retorquiu que tinha contribuído com um projeto que neste momento está à disposição do Senhor Presidente e que tinha procurado, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), apoios para investir na colónia. Disse, ainda, ter a certeza de que, através dos fundos comunitários e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) se conseguiriam apoios para a requalificação do edifício sob a gestão do Município e que concretizasse um projeto importantíssimo para a dinamização turística e investigação do ecossistema da Gardunha e como apoio social aos mais carenciados.

O **Senhor Presidente** respondeu que o peso político do Senhor Presidente lhe teria permitido angariar imensas verbas para a recuperação da colónia, mas que os factos mostravam que eles não tinham sido informados sobre elas.

O **Senhor Vice-Presidente** solicitou a palavra e passou a referir que não deveriam centrar-se no que se tinha perdido, mas no que se pode ganhar. Como primeiro ponto de ordem que queria colocar, disse que o Partido Socialista tem dado provas, ao longo das décadas e com diferentes protagonistas, daquilo que é capaz de fazer e que foi capaz de fazer. Afirmou que o desenvolvimento do interior se deve à obra do Partido



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Socialista, e referiu como exemplo a A23 e a eletrificação da linha da Beira Baixa, e que o P.S. está do lado das pessoas, do território e do desenvolvimento sustentável. Como segundo ponto de ordem, referiu-se àquilo que o Município estava a ganhar e a fazer de diferenciador para que as nossas gentes se sintam melhor no território e, 'puxando a brasa à sua sardinha', aludiu ao projeto do transporte flexível, explicando como ele tem beneficiado a população de Alcains permitindo um transporte mais regular entre Castelo Branco e aquela localidade. Explicou que o transporte era um transporte diferenciador, pela positiva, que o Município ganhava com aquele projeto, porque ele estava ao serviço das pessoas e que, a par do transporte regular, já tinha uma cobertura de quase cem por cento do território. Informou que, até ao momento e, no espaço de pouco mais de um mês, já haviam mais de cento e vinte viagens do transporte flexível. Chamou a atenção que a primeira fase tinha sido importante para lhes dar uma ideia do funcionamento deste tipo de transporte e que esta segunda fase se estava a revelar um verdadeiro sucesso e a dar oportunidade a pessoas que nunca tinham tido tanta facilidade de se deslocar a Castelo Branco ou outros. Explicou que as pessoas desejavam saber destas melhorias que o Executivo tinha para apresentar e que muitos concelhos próximos, que tantas vezes são falados nas reuniões de Câmara, estão a tentar tomar como exemplo. Afirmou ter muito orgulho neste projeto do transporte flexível e que acreditava que os números que se estão a revelar, em breve, terão uma maior expressão. Conclui dizendo que o Executivo estava absolutamente empenhado em cumprir os compromissos sufragados pelos albicastrenses, a fazer pressão junto de quem está a liderar o país nos momentos certos e oportunos, sobretudo, para estar do lado das pessoas, defender e trazer dinâmica a Castelo Branco e ao território.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – M.I.) começou a sua intervenção por dizer ao Senhor Vereador 'ainda bem que a brasa que está a grelhar a sua sardinha já estava acesa', acrescentando que o passado também trazia boas...

O **Senhor Vice-Presidente** retorquiu que 'não existia'.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – M.I.) ... e que o facto de andarem à frente dos outros em 2016 e pelo trabalho feito subsequentemente, fez-se com que houvesse ganhos para o concelho em 2022. Referiu que quando faziam intervenções menos palpáveis, isso não queria dizer que eles não se preocupavam com as 'nossas gentes' e explicou que as intervenções do Senhor Vereador Luís Correia e a sua própria, iam nesse sentido. Disse que, a título de preocupação, ele pudesse continuar a manter-se 'doce', e que iria tentar explaná-la da melhor maneira. Continuou a sua intervenção referindo-se à descentralização das competências do Governo no domínio da *ação social*, porque o Sempre – M.I. entendia esse processo como sendo muito importante para o concelho, para os serviços da Câmara Municipal e para os albicastrenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Lembrou que o processo seria uma realidade a partir de 1 de janeiro de 2023, que a *ação social* era uma área de extrema importância e que, uma responsabilidade assim, exigia grande planeamento e que se dessem passos muito firmes, pelas diferentes e complexas competências que o Executivo iria assumir a partir daquela data. Disse que a sua preocupação residia em perceber se o Executivo estava preparado de forma a que, no dia 1 de janeiro, as competências sejam assumidas de forma natural e incisiva. Explicou que a observação tinha a ver com o facto de terem constatado que, eventualmente, a estrutura municipal ainda não teria os recursos humanos, funcionais e organizacionais necessários. Estava a referir-se ao *Ponto 12 – Recursos Humanos. Despacho n.º 39/2022, 4 de novembro. Recrutamento por Recurso à Mobilidade Entre Órgãos ou Serviços, na Carreira ou Intercarreiras/Categorias, de Oito Trabalhadores (Técnicos Superiores)*, da ordem de trabalhos da presente reunião, que vinha para conhecimento do Executivo e que se destinava a fazer face a estas novas competências. Sublinhou que no preâmbulo do documento se destacava o carácter urgente deste procedimento e lembrou que já estavam no dia 18 de novembro e que o Município ainda não tinha a equipa que vai trabalhar as competências da *ação social* que seriam assumidas a 1 de janeiro de 2023. Lamentou que o Executivo tenha interrompido procedimentos concursais, entre eles um de serviço social, aproveitando para perguntar qual era o ponto de situação do mesmo. Explanou que, na sua perceção, o Sempre – M.I., está preocupado de que a Câmara Municipal não esteja adequadamente preparada para assumir a totalidade das competências em causa e lhe falta percorrer parte do caminho e que isso até lhe parecia perfeitamente natural. Disse que o Sempre – M.I. manifestava preocupação pela autarquia querer já assumir as competências com o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), atualmente assegurado pela Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, estrutura existente há já vários anos, e, na sua opinião, com um trabalho demasiado importante, para que seja já assegurado pelo Município, do 'pé para a mão', especialmente quando sabemos que esse trabalho está a ser bem executado. Salientou que a Portaria que define a forma como transitam as competências permite as Municípios que possam continuar a protocolar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS), neste caso, protocolar com a Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco ou outra. Disse que, no entender do Sempre – M.I., esta seria a decisão mais sensata. Referiu que o Município estava a terminar com uma estrutura com muitos anos de existência e a colocar diversos técnicos no desemprego, ao mesmo tempo que assumia de uma forma 'meio atabalhoada', estas responsabilidades. Sublinhou que o Sempre – M.I. discordava que as competências deste atendimento transitassem para a Câmara Municipal nesta altura e 'à pressa'. Referiu até lhes suscitar algumas dúvidas o facto de esta área social se concentrar toda nos serviços municipais. Acrescentou que a ilação que se podia tirar era que esta seria uma estratégia do Executivo para a *área social*, e que esta agregação vai ser continuada e estender-se a outras instituições. Que terminar o protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

com a Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco faria parte dessa estratégia e que a mesma prática poderá ser adotada perante outras entidades de serviço social. Disse que entendiam que a Câmara Municipal tinha ferramentas para fazer uma transição tranquila e que a face à perspectiva de não existir uma estrutura sólida, formada, capacitada, para fazer frente a estas competências, podia alguma coisa correr menos bem.

O **Senhor Presidente** respondeu ter registado com agrado a defesa, pelo Senhor Vereador, da iniciativa e a intervenção privada. Aproveitou para declarar o seu respeito pelo trabalho desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia ao longo dos anos, informou que a equipa tinha vindo a ser reduzida ao longo do tempo e que o Senhor Vereador Jorge Pio também teria tido essa informação, referiu a consideração que tinha pelos técnicos que trabalharam naquele serviço e agradeceu a qualidade e a forma empenhada como tinham realizado o seu trabalho. Acrescentou que cabia à Câmara Municipal a decisão de alocar as competências que o Ministério da Solidariedade se propôs transferir a partir de dia 1 de janeiro de 2023, tendo recordado que oitenta e sete municípios já tinham assumido essas competências, que se esperava que, até ao final do ano, fossem noventa e que os restantes teriam de assumir as competências até àquela data. Informou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), após uma tomada de posição da Câmara Municipal de Castelo Branco e dos outros municípios da CIMBB – explicou que a iniciativa não tinha sido tornada pública, assim como outras que têm vindo a ser tomadas em defesa de Castelo Branco – e, ainda, de outros municípios, tinham manifestado ao Governo de que os valores a transferir no âmbito das competências são insuficientes. Acrescentou que a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão continua a afirmar que, com estes valores, não irá assumir as competências. Sublinhou que estavam a defender os interesses de Castelo Branco e dos albicastrenses e que, nesse sentido, tinham decidido alocar e concretizar as transferências. Referindo-se à preocupação legítima do Senhor Vereador, disse que ele podia ficar descansado porque eles estavam preparados para receber as competências, em primeiro lugar, e, depois, para dar resposta àqueles que estão abrangidos pelo SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) e do RSI (Rendimento Social de Inserção), duas áreas de intervenção importantes no âmbito da *ação social*. Terminou afirmando que a Câmara Municipal estava preparada para assumir as competências que lhe são transferidas, tal como tinha acontecido nas áreas da *educação*, na *cultura* e não acontecerá na *saúde*, pelas razões que o Senhor Vereador Jorge Pio sabia.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – M.I.) solicitou a palavra para esclarecer que a sua intervenção não vinha no sentido das verbas que estão associadas ao processo em discussão. Disse que sabia da existência de municípios com posturas um pouco mais frontais, como é o caso da Câmara Municipal do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Porto que vai interpor uma providência cautelar para que as competências não transitem a partir de 1 de janeiro de 2023. Explicou que, o sentido da sua intervenção assenta em dois pilares. O primeiro, relacionado com as ações desenvolvidas pelo Município e com estar na ordem de trabalhos, da presente reunião, uma mobilidade para oito técnicos superiores na área das ciências sociais, com intuito de fazer face a esta transferência de competências. Explicou que o Sempre – M.I. tirava a ilação de que o Município, quiçá, ainda não estava totalmente preparado para assumir as competências a partir de 1 de janeiro de 2023, porque não tinha a equipa que desejava ou entendia ser necessária. O outro pilar, também do ponto de vista político, disse basear-se no facto de se ter apercebido de que muitos dos municípios que assumiram competências no domínio da *ação social*, protocolaram com instituições particulares de solidariedade social (IPSS), nomeadamente, o serviço de atendimento e acompanhamento social e, inclusivamente, questões do acompanhamento dos contratos do Rendimento Social de Inserção (RSI), porque a Portaria o permite. Sublinhou que a sua intervenção foi feita nesse sentido. Perguntou ao Senhor Presidente, qual era a linha estratégica que estava a ser seguida pelo Município, ao optar por não fazer o protocolo e ao assumir a totalidade das competências de *ação social*, mesmo não tendo ainda toda a equipa nos quadros. Afirmou que, fazer assim, não era muito sensato e equilibrado e perguntou também se esta linha estratégica seria estendida a outras instituições que trabalham o setor social, dando como exemplos a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, a Cáritas ou outras.

O **Senhor Presidente** respondeu ter entendido onde o Senhor Vereador queria chegar, mas que não entraria numa discussão dessas. Disse que a Câmara Municipal assumirá as competências na área da *ação social*, tal como previsto na legislação que a conforma.

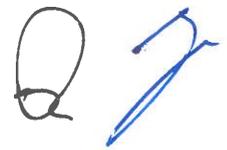
Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a atas das reuniões, ordinária do dia 21 de outubro (Ata n.º 29), extraordinária do dia 27 de outubro de 2022 (Ata n.º 30) e ordinária do dia 4 de novembro (Ata n.º 31), que postas à votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2.1. Transferências Correntes

Neste ponto, o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, arguíram o seu impedimento, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo saído da sala nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.

2.1.1. Associação do Cluster Agroindustrial do Centro (Inovcluster)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio de € 180.000,00 à Associação do Cluster Agroindustrial do Centro (Inovcluster), para a realização de atividades de internacionalização, desenvolvimento e inovação de empresas do setor agroalimentar de Castelo Branco e ações de divulgação e promoção dos produtos identitários do concelho, mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Neste momento, o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, regressaram à sala.

2.1.2. Sociedade dos Amigos do Museu Francisco Tavares Proença Júnior

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio de € 1.547,60 à Sociedade dos Amigos do Museu Francisco Tavares Proença Júnior, para a publicação do catálogo da exposição *Antes Quebrar – Luís Pinto Garcia*, mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.1.3. Motoclube de Alcains – Dog's Land. Associativismo – Apoio ao Pontual

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio pontual de € 500,00, ao Motoclube de Alcains – Dog's Land, para a organização de magusto com o objetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de promover o convívio entre motociclistas de todo o país e angariar bens alimentícios, a formalizar através da celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2. Transferência de Capital

2.2.1. Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio de € 58.917,00, à Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Castelo Branco, destinado a compartilhar a climatização do edifício que serve de instalações ao comando, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2.2. Centro de Dia de São Sebastião de Sobral do Campo

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio de € 36.028,24, ao Centro de Dia de São Sebastião de Sobral do Campo, destinado a compartilhar as obras de qualificação da sua sede, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2.3. Centro Social Paroquial da Freguesia de Cebolais de Cima

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio de € 122.597,34, ao Centro Social Paroquial da Freguesia de Cebolais de Cima, destinado a compartilhar a requalificação do lar de Cebolais de Cima (pavimentos e rede de esgotos), nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3.1. Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais. Propostas de Abertura de Procedimentos por Concurso Público

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 21225, de 23/09/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* para a *Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais*, pelo preço base de € 844.718,81, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *concurso público* para a *Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana nos Parques de Estacionamento Cobertos do Município, Museu Cargaleiro, Zona de Mercados e Feiras na Quinta Pires Marques, Eventos Municipais e de Ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes com Serviço e Piquete de Instalações Municipais*, pelo preço base de € 844.718,81, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

3.2. CP I S 111/2022 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação, nomeação de gestor de contrato e aprovação do relatório final e da minuta de contrato, do procedimento de *concurso público – fornecimento continuado* referência *CP I S 111/2022 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes*. É proposto: adjudicar o procedimento concursal à empresa *Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos & Privados, S.A.*, pelo valor de € 1.265.936,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP); nomear gestora do respetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

contrato, *Patrícia Isabel Afonso Barata Duarte Alexandre*, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP; aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 125.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento de *concurso público – fornecimento continuado* referência *CPI S 111/2022 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes*, à empresa *Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos & Privados, S.A.*, pelo valor de € 1.265.936,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deliberou também, nomear gestora do respetivo contrato, *Patrícia Isabel Afonso Barata Duarte Alexandre*, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 125.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

3.3. CPI S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Não Adjudicação do Procedimento Concursal

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de não adjudicação do procedimento concursal referência *CPI S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, pelo motivo de que: “todas as propostas apresentadas foram excluídas”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não adjudicar o procedimento concursal referência *CPI S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, pelo motivo de que “todas as propostas apresentadas foram excluídas”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberou ainda remeter o respetivo processo à Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, para os efeitos tidos por convenientes.

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

4.1. Prorrogação de Prazos de Empreitadas

4.1.1. Parque Urbano Cruz de Montalvão

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 24140, de 02/11/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte teor: "Vem a firma Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, adjudicatária da empreitada acima referida, em ofício datado de 21 de outubro de 2022, registo de entrada n.º 22434, de 25/10/2022, solicitar a sua prorrogação por um prazo de 84 dias. A obra em causa foi consignada a 25 de outubro de 2019, por 2.969.000,00 €, com um prazo inicial de execução de 730 dias, tendo já sido prorrogada por um período de 380 dias. Encontram-se executados trabalhos na ordem de grandeza de cerca de 2.600.000,00 €, estando por executar cerca de 385.500,00 €. Relembramos que esta é uma empreitada composta por uma grande diversidade de trabalhos, onde é necessário ter presente que, não só alguns deles apresentam comprovada complexidade, mas também que para a eficaz concretização de determinados trabalhos, depende efetivamente a execução de outros, para assim se puder obter a sua correta implantação e funcionalidade. Temos efetivamente de reconhecer que esta empreitada tem enfrentado diversos desafios, para a realização dos trabalhos previstos em caderno de encargos, que transversalmente têm afetado o nosso país, nomeadamente: 1. A mundial pandemia por Covid-19; 2. A atual guerra entre a Rússia e a Ucrânia; 3. E uma grande carência de mão-de-obra especializada. Nesta premissa, admitimos que todos estes pressupostos vieram agudizar os constrangimentos e atrasos no correto fluir da execução dos trabalhos previstos, tanto pela falha nos fornecimentos, bem como no agravamento de preços dos materiais para a execução dos trabalhos definidos em projeto. Nesta conformidade, cumpre-nos informar que, no entender destes serviços técnicos, se consideram as razões invocadas, para esta prorrogação, justificáveis, contudo a mesma deverá ser concedida, sem que resultem quaisquer encargos para esta Câmara Municipal, presentes ou futuros, relacionados com custos de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus ou encargos derivados do mesmo. Neste sentido consideramos justificável conceder a prorrogação de prazo requerida de 84 dias, com efeitos a partir da data do prazo do término desta empreitada, 8 de novembro de 2022, passando o término da mesma, para o dia 31 de janeiro de 2023. Mais se informa que, caso a obra não venha a ser concluída no prazo acima referido, não havendo, qualquer justificação forte e clara, para que imperiosamente o mesmo não possa ser cumprido, estes



Q 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

serviços ver-se-ão na obrigação de propor a aplicação de sanções nos termos da legislação em vigor. Perante o exposto vimos solicitar a aprovação deste pedido de prorrogação”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada do *Parque Urbano Cruz de Montalvão*, a requerimento da adjudicatária, Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, pelo período de oitenta e quatro dias, com efeitos a partir da data do prazo do término da empreitada, 8 de novembro de 2022, passando o término da mesma, para o dia 31 de janeiro de 2023, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

4.1.2. Requalificação da Quinta Pires Marques

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 24449, de 07/11/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte teor: “Em resposta ao pedido da prorrogação de prazo apresentado pela empresa João de Sousa Baltasar, S.A., através de ofício com registo de entrada n.º 21551 de 18/10/2022, informamos o seguinte: A fiscalização encontra-se a par da dificuldade na contratação de mão-de-obra especializada na construção civil, acompanhando igualmente os problemas com o fornecimento de materiais nesta área, transversal a todas as obras. De realçar que os trabalhos desta empreitada assentam, em grande parte, na substituição dos revestimentos atuais por outros elementos, tais como lancis, guias e calçada em pedra de granito que exigem mão-de-obra especializada desde a sua origem, na extração, até à sua aplicação. Damos conta também da evolução da empreitada e no aumento de produtividade neste último mês sendo, no entanto, ainda insuficiente para recuperar os atrasos que se registam desde o início. Assim, considerando que a maioria dos percursos pedonais e rodoviários se encontram já finalizados sendo que todos se encontram transitáveis, e não podendo fechar os olhos à atual conjuntura económica global do país e do mundo, que tanto tem afetado o sector específico da construção civil, considera-se que o pedido de prorrogação pode ser concedido, pelo período de 60 dias, sem alteração dos planos de pagamentos em vigor, ou seja, sem que desta prorrogação possa advir qualquer mais-valia para além da legalmente estabelecida até ao dia 28 de outubro de 2022”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Requalificação da Quinta Pires Marques*, a requerimento da adjudicatária, João de Sousa Baltasar, S.A., pelo período de sessenta dias, sem alteração dos planos de pagamentos em vigor, ou seja, sem que desta prorrogação possa advir qualquer mais-valia para além da legalmente estabelecida até ao dia 28 de Outubro de 2022, e a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

Ponto 5 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albiglass – Sociedade de Reparação de Veículos Automóveis, L.da. Pedido de Extinção de Cláusula

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 25477, de 14/11/2022, do Departamento de Administração Geral, com o seguinte texto: “A requerente Albiglass – Sociedade de Reparação de Veículos Automóveis, L.da, vem solicitar a emissão de certidão, para efeitos de cancelamento da cláusula de resolução, que ateste o cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras e respetivo uso, no Lote 178, sito na Rua T da Área de Localização Empresarial, o qual foi vendido mediante apresentação de candidatura simples, pelo preço simbólico de 900,00 € e foi destinado à construção de um pavilhão para oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis. O Departamento Técnico Operacional/Divisão de Urbanismo e Obras Particulares informou quanto à caracterização das obras que foram efetivamente executadas no lote em questão, e confirmou a emissão da competente autorização de utilização e o requerente declarou que não pretende transmitir ou ceder, a qualquer título, a titularidade do lote. Caso o venha a fazer, deverá sempre obter prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do artigo 37.º do Regulamento da ALE. Assim, somos de opinião que pode ser autorizada pela Câmara Municipal, a emissão da certidão, a qual deverá certificar o cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, e a utilização do lote para os fins que constam da escritura de compra e venda, nos termos atrás referidos e se for o caso, devendo mencionar expressamente que deve manter-se no registo, o ónus que sanciona com a resolução do contrato, a transmissão do lote sem autorização da Câmara Municipal, bem como a utilização para fins distintos em relação aos autorizados”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão donde conste a extinção das duas cláusulas referentes à reversão para a Câmara Municipal de Castelo Branco do Lote 178, sito na Rua T da Área de Localização Empresarial (ALE), o qual foi vendido mediante apresentação de candidatura simples, pelo preço simbólico de 900,00 € e foi destinado à construção de um pavilhão para oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis, uma vez que as obras foram concluídas nos prazos estabelecidos, tendo-lhe sido dado o fim acordado (construção de um pavilhão para oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis), mas que não poderá ser transmitido, nem cedido, seja de que forma for, nem dado qualquer outro uso, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

6.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco – Ponderação e Divulgação dos Resultados das Reclamações, Observações e Sugestões Apresentadas no Decorrer do Período de Discussão Pública, em Conformidade com o Disposto no n.º 3 e Seguintes do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação

Ponto retirado da ordem de trabalhos da reunião.

6.2. João António Nunes Simão. Artigo 95 Secção AQ. Benquerenças. Certidão de Compropriedade

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João António Nunes Simão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 95, da secção AQ, freguesia de Benquerenças, a favor de João António Nunes Simão e Maria Margarida Valente Cristóvão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.3. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras

6.3.1. LE-EDI 236/2018. Bifanas & Co L.da. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 236/2018, de 06/12/2018, requerido pela firma Bifanas & Co L.da, para proceder a *obra de edificação nova* no Lote 1 do lugar conhecido como Couto da Talagueira, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 09/11/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.



Q 2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 236/2018, de 06/12/2018, requerido pela firma Bifanas & Co L.da, para proceder a *obra de edificação nova* no Lote 1 do lugar conhecido como Couto da Talagueira, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

6.3.2. LE-EDI 204/2019. Florentina de Jesus Duarte Garrido. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 204/2019, de 04/11/2019, requerido por Florentina de Jesus Duarte Garrido, para proceder a *obra de alteração* na Rua das Olarias, n.ºs 80 e 82, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 08/11/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 204/2019, de 04/11/2019, requerido por Florentina de Jesus Duarte Garrido, para proceder a *obra de alteração* na Rua das Olarias, n.ºs 80 e 82, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

6.3.3. LE-EDI 20/2020. Derrek Joseph Abreu Barrosa Gonçalves. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 20/2020, de 05/02/2020, requerido por Derrek Joseph Abreu Barrosa Gonçalves, para proceder a *obra de edificação nova* na Quinta da Horta d'Alva, Lote 54, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 27/10/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 20/2020, de 05/02/2020, requerido por Derrek Joseph Abreu Barrosa Gonçalves, para proceder a *obra de edificação nova* na Quinta da Horta d'Alva, Lote 54, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

6.3.4. LE-EDI 49/2020. Vítor Emanuel Duarte Carvalho. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 49/2020, de 16/03/2020, requerido por Vítor Emanuel Duarte Carvalho, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua



Handwritten initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Dr.a Ludovina Barroso, Lote A47 (zona da Granja), em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 08/11/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 49/2020, de 16/03/2020, requerido por Vítor Emanuel Duarte Carvalho, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua Dr.a Ludovina Barroso, Lote A47 (zona da Granja), em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

6.3.5. LE-EDI 175/2020. Associação Recreativa Amigos de Benquerenças. Benquerenças

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 175/2020, de 19/08/2020, requerido pela Associação Recreativa Amigos de Benquerenças, para proceder a *obra de edificação nova*, no lugar conhecido como Portela, em Benquerenças. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 27/10/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 175/2020, de 19/08/2020, requerido pela Associação Recreativa Amigos de Benquerenças, para proceder a *obra de edificação nova*, no lugar conhecido como Portela, em Benquerenças, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

6.3.6. LE-EDI 259/2020. Luz à Vista – Instalações Técnicas, Unipessoal, L.da. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 259/2020, de 17/12/2020, requerido pela firma Luz à Vista – Instalações Técnicas, Unipessoal, L.da, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua I da Zona Industrial, Lote 11, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 28/10/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 259/2020, de 17/12/2020, requerido pela firma Luz à Vista – Instalações Técnicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Unipessoal, L.da, para proceder a *obra de edificação nova* na Rua I da Zona Industrial, Lote 11, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

6.3.7. LE-EDI 36/2021. Joaquim Manuel Robalo Pires. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 36/2021, de 11/02/2021, requerido por Joaquim Manuel Robalo Pires, para proceder a *obra de edificação nova* na zona de Santiago, Lote 1, em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 27/10/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 36/2021, de 11/02/2021, requerido por Joaquim Manuel Robalo Pires, para proceder a *obra de edificação nova* na zona de Santiago, Lote 1, em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

6.4. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Outubro de 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 24780, de 09/11/2022, da Secção de Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês de outubro de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 7 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Reembolso da Tarifa Social da Água. Meses Abril a Agosto de 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de reembolso do montante de € 80.413,69, no seguimento da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de dia 03/10/2022, referente à *Tarifa Social de Água*, nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2022, autorizado por deliberação da Assembleia Municipal de dia 16/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal de 04/12/2020, nos termos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do reembolso no montante de € 80.413,69, no seguimento da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de dia 03/10/2022, referente à *Tarifa Social de Água*, nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2022,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

autorizado por deliberação da Assembleia Municipal de dia 16/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal de 04/12/2020, nos termos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.

Deliberou ainda remeter o respetivo processo à Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, para os efeitos tidos por convenientes

Ponto 8 – PATRIMÓNIO

8.1. Redução de IMI a Vigorar no Ano de 2023 (Artigo 44.º-B do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com a alteração introduzida pelo Artigo 224.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 26, de 15/11/2022 (n.º de entrada I 25572, de 15/11/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, sobre a *Redução de IMI a Vigorar no Ano de 2023 (Artigo 44.º-B do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com a alteração introduzida pelo Artigo 224.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro)*, com o seguinte texto que se transcreve: "Presta-se a presente informação no seguimento de solicitação do Senhor Célio André Cavalheiro Pinheiro, que em síntese requer que seja deliberado em Assembleia Municipal a redução de 25% no IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto e pelo período de 5 anos, conforme estipulado no artigo 44.º-B do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, dado a sua habitação possuir Certificação Energética da Classe A. Sobre o assunto cumpre-me informar o seguinte: 1.º- O artigo 44.º- B do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com a alteração introduzida pelo Artigo 224.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017) e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho), e com a epígrafe *Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis*, dispõe em 1, 2 e 7, o seguinte: 1 – *Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 25 % da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética. 2 – Considera-se haver eficiência energética, para os efeitos do número anterior, nos seguintes casos: a) Quando tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a 'A', nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto; b) Quando, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou c) Quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.[...]* 7 – *Os benefícios previstos no presente artigo são aplicáveis pelo período de cinco anos.* 2.º- Da análise da referida disposição legal verifica-se que a mesma não estipula o procedimento solicitado pelo requerente, mas admite que o mesmo possa ter enquadramento mediante deliberação da Assembleia Municipal por proposta da Câmara



Handwritten signature and blue checkmark.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Municipal, realçando-se ainda que tal redução não é de 25%, mas que pode ir até 25%. 3.º- Relativamente às situações previstas nas alíneas a) do citado n.º 2 artigo 44.º-B, se atentarmos às licenças de utilização para habitações novas emitidas nos últimos 5 anos, é previsível que tal redução será potencialmente aplicável, no horizonte de 5 anos e em simultâneo, a cerca de quatrocentas moradias ou frações (média de 100/ano e admitindo que apenas cerca de 80% terá uma certificação energética da classe 'A' ou superior). Quanto às situações previstas pela alínea b) não é previsível que tenham um impacto na receita significativo, sendo que o seu potencial contributo para as operações de reabilitação de edificações existentes justifica, salvo melhor opinião, tal redução no IMI durante os referidos 5 anos. Quanto às situações previstas na alínea c), uma vez que ainda não foi publicada a Portaria na mesma citada e, conseqüentemente, não se consegue prever os impactos na receita daí resultantes, julgamos, por prudência e salvo melhor opinião, que a decisão de redução deverá ser adiada. Conclusão. Em face do exposto verifica-se que a pretensão do requerente tem fundamentação legal para poder ser equacionada e ponderada pelos órgãos autárquicos, sendo que considerando o princípio da igualdade se sugere que a decisão que for tomada terá de ser transversal para todas as situações similares que ocorram no território municipal. Neste contexto, considerando: os benefícios, relacionados com o bem-estar dos cidadãos e com o ambiente, e que se obtêm com a redução dos consumos energéticos e que podem ser proporcionados por uma melhor qualidade construtiva e de desempenho energético das habitações; e, o disposto no artigo 44.º-B do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com a alteração introduzida pelo Artigo 224.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017). Julga-se propor a consideração do executivo municipal a hipótese de propor à Assembleia Municipal, uma redução até 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto e a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética conforme definido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do citado artigo 44.º-B, ou seja: a) Para os prédios a que tenha sido atribuída uma classe energética igual ou superior a 'A', nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto; b) Para os prédios que, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, uma redução de 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto e a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética conforme definido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 44.º-B artigo 44.º-B do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, ou seja, em prédios a que tenha sido atribuída uma classe energética igual ou superior a 'A', nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto e em prédios que, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e



Q 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

conservação de edifícios, a classe energética atribuída seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada.

Deliberou ainda remeter o respetivo processo à Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, para os efeitos tidos por convenientes e oficiar a Autoridade Tributária e Aduaneira.

8.2. Aquisição Onerosa de Bens Imóveis

8.2.1. Prédios Urbanos em Castelo Branco. Estrada da Senhora de Mércoles. Artigos 4568.º e 17012.º, da Freguesia de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 22, de 03/11/2022 (n.º de entrada I 24588, de 08/11/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição de dois prédios situados na Estrada da Senhora de Mércoles (zona também conhecida por Quinta ou Beco do Leonardo, s/n), em Castelo Branco, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 4568.º e 17012.º, da freguesia de Castelo Branco. São propriedade de António Gregório Cabarrão, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelos montantes: artigo urbano 4568.º, € 19.500,00; e artigo urbano 17012.º, € 7.100,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de dois prédios situados na Estrada da Senhora de Mércoles (zona também conhecida por Quinta ou Beco do Leonardo, s/n), em Castelo Branco, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 4568.º e 17012.º, da freguesia de Castelo Branco, propriedade de António Gregório Cabarrão, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelos montantes: artigo urbano 4568.º, € 19.500,00; e artigo urbano 17012.º, € 7.100,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

8.2.2. Prédio Urbano em Castelo Branco. Rua do Muro, 53 e 55. Artigo 71.º da Freguesia de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 23, de 04/11/2022 (n.º de entrada I 24585, de 08/11/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição de um prédio situado na Rua do Muro, n.ºs 53 e 55, em Castelo Branco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 71.º, da freguesia de Castelo Branco. É propriedade de Henrique dos Santos Rito, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 21.100,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio situado na Rua do Muro, n.ºs 53 e 55, em Castelo Branco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 71.º, da freguesia de Castelo Branco, propriedade de Henrique dos Santos Rito, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 21.100,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

8.2.3. Prédio Rústico no Lugar de Barbanejo – Monforte da Beira. Artigo 9 Secção R da Freguesia de Monforte da Beira

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 24, de 09/11/2022 (n.º de entrada I 24875, de 09/11/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição de um prédio situado no lugar conhecido como Barbanejo, em Monforte da Beira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9, secção R, da freguesia de Monforte da Beira. É propriedade de Mariana Goulão Pelote – Cabeça de Casal da Herança de, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 4.000,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio situado no lugar conhecido como Barbanejo, em Monforte da Beira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9, secção R, da freguesia de Monforte da Beira, propriedade de Mariana Goulão Pelote – Cabeça de Casal da Herança de, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 4.000,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

8.2.4. Prédio Rústico no Lugar de Castelo – Monforte da Beira. Artigo 56 Secção T da Freguesia de Monforte da Beira

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 25, de 09/11/2022 (n.º de entrada I 24874, de 09/11/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição de um prédio situado no lugar conhecido como Castelo, em Monforte da Beira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 56, secção T, da freguesia de Monforte da Beira. É propriedade de Lucrecia da Conceição Pereira – Cabeça de Casal da Herança de, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 1.000,00.



27

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio situado no lugar conhecido como Castelo, em Monforte da Beira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 56, secção T, da freguesia de Monforte da Beira. É propriedade de Lucrecia da Conceição Pereira – Cabeça de Casal da Herança de, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 1.000,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

8.3. Desanexação de Duas Parcelas de Terreno do Domínio Privativo do Município, para Registo na Conservatória do Registo Predial e Autoridade Tributária. Albi Sport Clube

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 10172, de 04/11/2022, da Secção de Património e Armazém, com o seguinte texto: " Para efeitos de registo na Autoridade Tributária e Conservatória do Registo Predial, dos terrenos onde estão implantados a sede e os campos de jogos do Albi Sport Clube, sitos na Rua Domingos José Robalo em Castelo Branco, é necessário, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, desanexar duas parcelas de terreno do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 9933, com a seguinte composição. Parcela 1: prédio urbano que confronta a norte com Câmara Municipal de Castelo Branco, sul, Albi Sport Clube, nascente, via publica e a poente com Câmara Municipal de Castelo Branco e tem a área total de 346,00 m²; Parcela 2: prédio urbano que confronta a norte, com Instituto Português da Juventude e Outros, sul, Câmara Municipal de Castelo Branco, nascente Rua Domingos José Robalo e a poente com Avenida Rotary e tem a área total 9.685,84 m². Assim em face do exposto, para se proceder à referida desanexação, deverá o Órgão Executivo aprovar a desanexação das mesmas".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a desanexação, das parcelas de terreno com as áreas de 346,00 m² e 9.685,84 m², do prédio do domínio privativo do Município, inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9933, para efeitos de registos, na Autoridade Tributária e Conservatória do Registo Predial, correspondente à parte da sede e dos campos de jogos, do clube de ténis Albi Sport Clube, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

8.4. Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes. Isenção de Pagamento de Taxas para Realização de Magusto

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento para isenção de pagamento de licença de ruído, da Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes. Pelo Gabinete Jurídico, no programa de gestão documental



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

MyDoc, foi inscrita a seguinte informação, em 14/11/2022: "A impetrante, requer a isenção do pagamento de taxas e licenças para os eventos a realizar na sua coletividade, solicitando isenção da taxa referente ao pedido de licença especial de ruído, solicitado para o dia 20 de novembro, no âmbito da atividade – Magusto – 10.º Aniversário do Grupo de Percussão Tradicional de Castelo Branco. Fundamenta o pedido com os seguintes argumentos: *A Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes é, conforme se justifica mediante documento anexo (estatutos), uma coletividade constituída sem qualquer fim lucrativo, regida pela legislação constante no Código Civil, bem como pela Lei do Associativismo Juvenil. O objeto da coletividade reside na promoção e dinamização de atividades de âmbito cultural e recreativo, sendo o seu leque complementado por outras a nível desportivo e social. Atividades estas que direcionamos não só para os associados, mas também a toda a comunidade envolvente (Bairro Ribeiro das Perdizes) e, ainda, à comunidade albicastrense em geral. O Bairro Ribeiro das Perdizes encontra-se na periferia da cidade, pese embora o direcionamento de atividades para recreio e lazer jovem estipulado nos estatutos, a nossa coletividade tem bem presente as faixas etárias predominantes do seu seio, pelo que tendencialmente cria dinâmicas mais abrangentes e inclusivas de modo a "dar vida", a combater o isolamento e a fomentar a participação social e associativa num gesto de integração constante e permanente.* Nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, a Câmara Municipal pode dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de (IRC), o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município. Da documentação junta ao processo, constata-se que a associação, beneficia de isenção definitiva em relação ao regime de tributação dos rendimentos. A requerente é uma Associação Juvenil, sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção de atividades de cultura, lazer e recreio de jovens. No entanto, somos de opinião de que a isenção do pagamento de taxas e licenças para os eventos a realizar na Associação, deve ser deferido caso a caso, mediante a fundamentação do pedido, justificando o interesse público de cada atividade a realizar para o Município. Face ao exposto, considerando que a atividade a desenvolver no próximo dia 20 de novembro (Magusto – 10.º Aniversário do Grupo de Percussão Tradicional de Castelo Branco), se insere no âmbito das atividades sócio-recreativas e culturais, proporcionando aos participantes momentos de convívio e lazer, dinamizando dessa forma a comunidade local, somos de opinião de que poderá a associação beneficiar da isenção solicitada, relativamente à atividade que pretende desenvolver nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município".



Handwritten initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da licença especial de ruído à Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, solicitado para o dia 20 de novembro, no âmbito da organização de magusto comemorativo do 10.º Aniversário do Grupo de Percussão Tradicional de Castelo Branco.

8.5. Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 24396, de 07/11/2022, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição de preço, para venda ao público, das seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município: *Bloco de Notas*, de Afonso Carrega, edição 2022, € 13,00; e *Museu dos Têxteis*, de José Afonso, edição 2022, € 23,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os preços às seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município, para venda ao público: *Bloco de Notas*, de Afonso Carrega, edição 2022, € 13,00; e *Museu dos Têxteis*, de José Afonso, edição 2022, € 23,00.

Ponto 9 – CONTABILIDADE

Neste ponto, o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, arguíram o seu impedimento, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo saído da sala nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.

9.1. Transferência/Reembolso de Participação – Horizonte 2020. Fusilli – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 25348, de 13/11/2022, da Unidade de Planeamento Promoção e Desenvolvimento Económico, relativa à *Transferência/Reembolso de Participação – H2020*, do projeto 101000717 – *Fusilli – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation*. Da informação consta o seguinte texto: “Foi creditado o montante de 75.973,80 € na conta bancária do Banco Santander, com o IBAN PT50001800004108368400184, relativo ao terceiro adiantamento (payment #3, de 21/01/2022), referente ao projeto ‘101000717 – FUSILLI - Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation’, aprovado no âmbito do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014/2020), conforme documento em anexo. O referido projeto é composto por 34 parceiros europeus, entre os quais participam, o Município de Castelo Branco, a CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Castelo Branco e o InovCluster – Associação do Cluster Agroindustrial do Centro. Assim, o montante agora recebido é repartido pelos beneficiários do seguinte modo: 54.658,20 € para o Município de Castelo Branco; 13.389,24 € para a CATAA; 7.926,36 € para o InovCluster. Face ao exposto, solicita-se a V. Exa. a devida autorização para que os montantes relativos aos parceiros sejam transferidos para as seguintes contas bancárias: 13.389,24 € para o IBAN 'PT50003502220008535043092', em nome da CATAA; e 7.926,36 € para o IBAN 'PT50003502220008544383028', em nome da InovCluster. Mais, informa-se que, o montante relativo ao Município de Castelo Branco (54.658,20 €), deve permanecer na conta, dado se tratar de um adiantamento”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência dos montantes relativos aos parceiros sejam transferidos para as seguintes contas bancárias: 13.389,24 € para o IBAN 'PT50003502220008535043092', em nome da CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco; e 7.926,36 € para o IBAN 'PT50003502220008544383028', em nome da InovCluster – Associação do Cluster Agroindustrial do Centro, relativos ao projeto 101000717 – *FUSILLI - Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation*, aprovado no âmbito do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014/2020).

Neste momento, o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, regressaram à sala.

9.2. Constituição de Fundo de Maneio ao Senhor Vice-Presidente para Deslocação ao Congresso *Smart City World*, em Barcelona. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 24849, de 09/11/2022, do Departamento de Administração Geral, para ratificação, a constituição do fundo de maneio, no montante de € 1.250,00, autorizado pelo Senhor Presidente em 11/11/2022, em nome do Senhor Vice-Presidente, Hélder Manuel Guerra Henriques, para fazer face a possíveis despesas não previstas que possam ocorrer na deslocação de trabalho à cidade de Barcelona, com vista à participação no Congresso *Smart City World*, nos dias 13 a 16 de novembro de 2022. A verba tem a seguinte classificação orgânica e económica: alimentação, rubrica 0102/020225, € 1.000,00; e transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 11/11/2022, que aprova a constituição do fundo de maneio, no montante de € 1.250,00, em nome do Senhor Vice-Presidente, Hélder Manuel Guerra Henriques, para fazer face a possíveis despesas não previstas que possam ocorrer na deslocação de trabalho à cidade de Barcelona, com vista à participação no Congresso *Smart City World*, nos dias 13 a 16 de novembro de 2022. A verba tem a seguinte classificação orgânica e económica: alimentação, rubrica 0102/020225, € 1.000,00; e transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

10.1. Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Município de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 15 de novembro de 2022:

Início de procedimento

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Município de Castelo Branco

Considerando:

As atividades desportivas são consideradas fundamentais para o equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, com inegáveis benefícios na saúde das populações estando consagradas constitucionalmente no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, contando ainda com uma Lei de Bases (da Atividade Física e do Desporto), a Lei 5/2007, de 16 de janeiro. Deste modo, "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto."

Deste modo, torna-se pertinente a regulamentação dos equipamentos e infraestruturas desportivas de forma a agilizar e otimizar a sua utilização para todos aqueles que procuram estes espaços para a prática desportiva, devendo estes princípios serem entendidos como um conjunto de normas que o Município de Castelo Branco pretende estabelecer, com o intuito de estreitar e evidenciar o relacionamento com os munícipes, escolas, associações e clubes desportivos.

Por outro lado, a publicação de legislação específica sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei 141/2009, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, e a Lei 39/2012, de 28 de agosto, que veio introduzir normas de utilização e funcionamento das instalações desportivas, impõe ao Município de Castelo Branco, enquanto proprietário, a obrigatoriedade das suas instalações desportivas disporem de regulamento de utilização, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes, no sentido de assegurar que se faça um uso das instalações adequado aos seus fins.

Não obstante, a Lei 113/2019, de 11 de setembro, que alterou e republicou a Lei 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, veio impor ao proprietário do recinto desportivo, quando este não seja da titularidade do promotor do espetáculo desportivo ou do organizador da competição desportiva, a aprovação de regulamentos internos em matéria de segurança e utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.

Atento aos benefícios que acarreta, a aprovação do Regulamento apresenta-se claramente como uma mais-valia para a Gestão, Utilização e Funcionamento das Instalações dos Pavilhões Municipais/Escolares, Campos de Futebol Sintéticos e Pista de Atletismo da Zona de Lazer para caracterização do Município de Castelo Branco como um município que apoia a prática do desporto, da atividade física e promove a saúde e a qualidade de vida.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

1 – Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento dos Equipamentos Desportivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Pavilhão Municipal de Castelo Branco;
Pavilhão Municipal da Boa Esperança;
Pavilhões Desportivo Escola Afonso de Paiva;
Pavilhões Desportivo Escola Faria Vasconcelos;
Pavilhões Desportivo Escola João Roiz;
Pavilhões Desportivo Escola José Sanches;
Campos de Futebol Sintético Zona de Lazer;
Pista de Atletismo Zona de Lazer.*

2 – *Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.*

3 – *Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar que se já dado início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um *Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento dos Equipamentos Desportivos*.

Deliberou ainda que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Mais deliberou que a constituição como interessados e a apresentação de contributos seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal no prazo de 15 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso, que deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

10.2. União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo. Contrato Interadministrativo para Empreitada de Arranjos Paisagísticos em Sobral do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 10229, de 07/11/2022, do Departamento de Administração Geral, com o seguinte teor: "1 – A União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo pretende realizar dois arranjos paisagísticos, sítios no Bairro da Boavista e na Rua do Vau em Sobral do Campo. 2 – Considerando que nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações. 3 – Assim, em face do exposto e nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se vê inconveniente que a Câmara Municipal aprove o apoio de € 64.198,62 (sessenta e quatro mil cento e noventa e oito euros e sessenta e dois cêntimos) à União de Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, devendo deliberar e submeter à Assembleia Municipal a referida proposta, a qual, após a respetiva aprovação pelos órgãos municipais, deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato interadministrativo, devendo a respetiva União de Freguesias cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, de modo a transferir o montante de € 64.198,62, destinado à empreitada de *Arranjos Paisagísticos em Sobral do Campo*.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

10.3. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 3 de Novembro de 2022

Pelo Senhor Vice-Presidente, foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a entrada n.º 21025, de 12/10/2022, dando conhecimento das deliberações tomadas em sessão de 3 de novembro de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 11 – PAGAMENTOS

Apoio à Família – Relação de Candidaturas para Participação nas Despesas com Creches

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, a Relação de Candidaturas para Participação nas Despesas com Creches, apresentada pelos candidatos nos Serviços Educativos – Apoio à Família. O documento é dado como reproduzido, passando a fazer parte integrante identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 12 – RECURSOS HUMANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 39/2022, 4 de Novembro. Recrutamento por Recurso à Mobilidade Entre Órgãos ou Serviços, na Carreira ou Intercarreiras/Categorias, de Oito Trabalhadores (Técnicos Superiores)

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, o seu Despacho, datado de 4 de novembro, que se transcreve:

Despacho n.º 39/2022

Recrutamento por Recurso à Mobilidade entre Órgãos ou Serviços, na Carreira ou Intercarreiras/Categorias, de 8 Trabalhadores (Técnicos Superiores)

1 - Considerando que:

- a) O Município de Castelo Branco vai assumir, a partir do dia 1 de janeiro de 2023, as competências no domínio da ação social, concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
- b) De modo a operacionalizar a implementação dos serviços que passarão a ser assegurados pelo Município, tem vindo a decorrer um processo negocial com os serviços da Instituto da Segurança Social, I.P, no sentido de garantir a transição para o mapa de pessoal da Câmara Municipal, de trabalhadores em número suficiente, afetos ao exercício das competências a transferir;
- c) Não foi possível, no entanto, a obtenção do necessário acordo, tripartido, para a transição de trabalhadores do Instituto da Segurança Social, designadamente do Centro Distrital de Castelo Branco, para a Câmara Municipal;
- d) Urge, portanto, assegurar a disponibilidade de recursos humanos especializados, com formação na área das ciências sociais, para dar resposta às novas necessidades de prestação de serviço, a partir do próximo dia 1 de janeiro, decorrentes das competências a assumir;
- e) A abertura de procedimento concursal de recrutamento, para satisfação das necessidades em matéria de pessoal, pressupõe a existência de postos de trabalho compatíveis, previstos e vagos no mapa de pessoal, e que a respetiva tramitação, ao abrigo da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não fornece garantias de conclusão dos processos e início de funções em tempo útil;
- f) O recurso à mobilidade, prevista no artigo 92.º e seguintes da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderá permitir suprir as carências em matéria de recursos humanos, de forma mais célere e, portanto, com óbvias vantagens em matéria de economia, eficácia e eficiência dos serviços;

2 – Determino, por manifesta conveniência de serviço, na prossecução do interesse público, e ao abrigo da competência em matéria de gestão e direção de recursos humanos, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a que decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da LTFP, que seja iniciado procedimento de mobilidade entre órgãos ou serviços, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º da LTFP, na modalidade de mobilidade na categoria, ou intercarreiras ou categorias, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º do mesmo diploma, de 8 trabalhadores, para a carreira/categoria de Técnico Superior.

Caracterização de funções: Além das funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, discriminadas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, deverão, ainda, ser exercidas as seguintes funções, por referência às áreas de intervenção social:

- Efetuar atendimento individual ao munícipe;
- Elaborar diversos documentos, nomeadamente informações e relatórios sociais, promover e organizar eventos no âmbito da Ação Social direcionados para as diversas faixas etárias;



Q 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- Operacionalizar medidas municipais de apoio social a extratos específicos de munícipes em situação de carência e/ou exclusão social;
- Estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social;
- Manter atualizado o estudo relativo às carências habitacionais do Município, propondo medidas concretas aos problemas identificados e assegurar o desenvolvimento e a gestão do conjunto de respostas definidas, no âmbito do realojamento social;
- Fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho;
- Apoiar socialmente as instituições sociais, educativas e outras existentes na área do município;
- Promover a integração, desenvolvimento e bem-estar social através da implementação de medidas, programas e ações de cariz preventivo, em áreas e problemáticas diversificadas, com ações dirigidas nomeadamente à infância e juventude, à família, aos idosos, à deficiência, ao alcoolismo e à toxicod dependência;
- Instruir e analisar processos que decorram da implementação das competências municipais no âmbito dos vários programas de intervenção social.

Habilitações exigidas: Serão admitidos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores de licenciatura na área das ciências sociais.

3 – Mais determino que, para seleção dos candidatos à mobilidade, sejam utilizados os métodos de avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

4 – Para a composição do júri que deverá assegurar a tramitação dos procedimentos de mobilidade, designo os seguintes elementos:

- Presidente: Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento de Administração Geral;
- 1.º Vogal efetiva: Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetiva: Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior;
- Vogais Suplentes: João Filipe Francisco Marques, Chefe da Divisão Financeira, Contratação e Recursos Humanos e Maria do Carmo Almeida Nunes, Técnica Superior.

A abertura do procedimento deve obedecer ao disposto no artigo 97.º-A da LTFP, aditado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, mediante publicitação na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 13 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 17 de novembro:

Operações Orçamentais	€ 47.387.959,36
Operações Não Orçamentais	€ 2.745,63

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou intervir o **Senhor Francisco Soares**. Mais uma vez, o munícipe veio questionar o Senhor Presidente sobre os projetos do Executivo para a Zona Histórica. Pergunto-lhe qual era o objetivo para se interditar, à circulação automóvel, ruas da cidade. Abordou também a temática dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de lazer a funcionarem ali. Quanto à interdição de circulação automóvel, referiu a Rua de Santa Maria para defender que aquela artéria não tem condições para ter condicionamentos de trânsito de uma zona residencial, porque as pessoas que lá circulam não podem ser autuadas, segundo os motivos que lhe foram arguidos pela Polícia de Segurança Pública. O **Senhor Presidente** respondeu que o Senhor Francisco Soares podia constituir-se interessado naquele assunto e, como tal, apresentar as suas propostas, como qualquer outro munícipe. Disse que ele tinha reunido com os residentes da Zona Histórica, enquanto Presidente da Junta de Freguesia, e que nessas reuniões nunca tinha lá visto o munícipe. Explicou que tinha ouvido as pessoas, discutido problemas e soluções, tais como a segurança dos moradores da Rua de Santa Maria que, mal saem da porta de suas casas, entram automaticamente na estrada e por motivo de veículos que ali passam a grande velocidade. Concordou que, independentemente do sinal ali colocado, a circulação de veículos continua e que, por isso, teriam de repensar a situação e analisar alguma forma de diminuir o fluxo de trânsito. Terminou, afirmando que se de início qualquer forma de condicionamento de trânsito pode ser penosa, mas no final pode revelar resultados muito positivos, tais como, diminuição de ruído, melhor condição do ar e diminuição de atropelamentos.

Solicitou intervir o **Senhor Luís Barroso**: "Bom dia a todos os presentes nesta sessão pública do executivo Municipal. Uma pequena nota sobre a discussão, 'saudável', que já aqui aconteceu sobre os imóveis: Colónia de Férias de Média Altitude; Antigo Colégio de São Fiel e Colónia Balnear da Areia Branca, quanto à forma de financiar a sua compra. Tão simples como isto. Os cerca de dois milhões de euros que vão devolver da receita do IRS, sejam canalizados para a aquisição dos restos destes edifícios, pois chega e sobra, é só uma questão de opção política e prioridades em defesa do Concelho e de todos os Albicastrenses, permitindo, dessa forma, fazer renascer estes locais onde muitas crianças foram felizes. Agora, falo-vos do Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que existe no nosso Município desde março de 2013, sendo um apoio cada vez mais importante nos dias que vivemos para os seniores mais desfavorecidos economicamente e socialmente do nosso concelho. Foi há dois anos, abusivamente, alterado, sem que tenham sido feitos os devidos procedimentos formais obrigatórios de aprovação, quer no executivo Municipal, quer na Assembleia Municipal, nem depois foram publicadas as alterações em Diário da República. Pelo que as considero abusivas e ilegais, e por outro lado, penalizam os



Q 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

beneficiários com as exigências agora necessárias. Como este Executivo é 'um mãos largas' para quem mais ganha, vinha sensibilizá-los para os que menos têm, e que precisam de medicamentos, propondo que alterassem o Artigo 8.º, reembolso das despesas, no ponto 3, em que passaria de 75% para 100%, a comparticipação do Município do valor não comparticipado pelo Estado (Serviço Nacional de Saúde). Também no ponto 4, o máximo da comparticipação anual passaria de 600,00€ por beneficiário para 750,00€. Esta seria uma medida socialmente justa e oportuna, que representaria umas migalhas no orçamento Municipal, ao invés daquela que aprovaram da devolução de 3% do IRS, que vai 'roubar' perto de dois milhões de euros ao mesmo. Estão dispostos a fazerem estas alterações? Ainda dentro deste tema, perguntava quanto tempo ainda vão precisar para responder a um requerimento que entreguei em 3 de outubro de 2022, pois já passaram 45 dias. Não acham um desrespeito para com um cidadão esta falta de resposta em tempo razoável? Será há falta de pessoal habilitado para a fazer? Gostaria, salvo seja, que o Presidente Leopoldo Rodrigues e os vereadores deste executivo que estão a tempo inteiro, passassem pelo desconforto, preocupação e injustiça, de terem os seus salários em atraso, 3 e 4 meses ou mais, e cumprirem os seus deveres e responsabilidades laborais. Como encaravam esta situação? Tudo isto tem um propósito, que é perguntar se o subsídio de 2022 que cabe ao Sport Benfica e Castelo Branco, de 98 521,25€, já foi pago a esta instituição? Se já foi, tristemente, estamos a caminhar para uma gestão descontrolada financeiramente, que cresce diariamente como uma bola de neve, preocupando todos os Albicastrenses em geral e os associados deste clube em particular. Tenho conhecimento que há funcionários, treinadores e jogadores, que não recebem os seus salários acordados, há vários meses. Onde vai parar esta Instituição em que os dinheiros públicos têm sido "despejados", já uma vez com a capa de mérito, sem existir critérios alguns que o justificasse, e obrigou a uma revisão, discutível e à medida, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas. Também a Associação de Atletismo de Castelo Branco tem valores em atraso com os colaboradores que estão a assegurar o funcionamento da Pista de Atletismo, porque o Município ainda não pagou o subsídio que têm direito de 2022, protocolado celebrado entre ambos, e já estamos no final do ano. É verdade esta situação? e o que pensam fazer? Tenho nas minhas mãos um contrato escrito entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a empresa Moderalógica – Construções, Unipessoal, L.da, assinado em 22 de setembro de 2022, do valor de 44 718,95€. Segundo reza o mesmo destinava-se à 'construção, conservação e melhoramentos de edifícios propriedade do Município, edifício n.º 71 da Rua dos Ferreiros em Castelo Branco'. Este edifício não é a sede do Sport Benfica e Castelo Branco? Quais as obras concretamente efetuadas neste imóvel que é propriedade da Câmara Municipal de Castelo Branco? Será que já terminaram, ou ainda não foram feitas, o prazo de execução era de 45 dias? Mais um contrato escrito que tenho aqui, este entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a empresa



Q 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Opsan – Sociedade de Construções, L.da, a mesma que fez o trabalho de limpeza da Lagoa por 35 000,00€, que passados uns dias estava, em grande parte, na mesma. Já reclamaram da obra ou arranjam alguma alternativa para a situação? Agora, aparecem para a 'Renovação do Sistema de Contentorização Subterrânea', em três lotes da nossa cidade, ou sejam locais onde existem estes contentores (Rua da Sé, Largo do Município e Rua Sidónio Pais). Foi assinado em 25 de setembro de 2022, com o prazo de execução de 60 dias, pelo que deve estar prestes a terminar o trabalho pelo valor total de 154 542,27€. O que esta empresa vem fazer a estes contentores subterrâneos? Será que ao fim de vários anos os que existem avariados na Rua Sidónio Pais vão ser arranjos e postos a funcionar? Não quero acreditar que não se preocuparam com a sua reparação, que devia ser prioritária, pelo mau aspeto que dão no Centro Cívico. Mudando para a mobilidade urbana e para o 'MOBICAB', para congratular-me com o aumento dos horários disponíveis dos autocarros que servem a freguesia de Alcains na ligação a Castelo Branco. Já o que não compreendo é a falta de um passe gratuito para pessoas com deficiência, sugestão que deixo. Também, a linha vermelha, que vai até ao 'Modelo', podia ser ampliada mais uns metros, para que servisse a clínica 'Affidea', na Quinta da Milhã, facilitando quem tem, infelizmente, de fazer ali exames, e vai a pé ou de táxi, pois este grupo retirou desde o início da pandemia o transporte que fazia gratuitamente dos utentes desde a Avenida Nuno Álvares. O executivo Municipal não pode ficar indiferente a esta preocupação social com os Albicastrenses, que têm de recorrer ao serviço de saúde privado, pois, infelizmente, o Serviço Nacional de Saúde e a nossa ULSCB, não têm capacidade de resposta. Em alternativa, poderá junto deste grupo exercer a sua legítima e obrigatória influência para que reponham o transporte que faziam anteriormente. Dizer-vos que estive presente na segunda-feira numa conferência organizada pela ADBB – Associação de Diabéticos da Beira Baixa, Dia Mundial da Diabetes, que reuniu um painel de excelentes oradores. A diabetes é uma doença silenciosa que no futuro poderá ser uma catástrofe Mundial se não apostarmos na prevenção primária e na mudança de hábitos de alimentação e de atividade física, o que deverá também preocupar a nossa Autarquia. Registei, mais uma vez, a resposta que o presidente Leopoldo Rodrigues deu à questão da sede protocolada com esta associação, há mais de um ano, justificação que já ouvi numa sessão pública do Executivo, há uns meses. Parece-me que a burocracia e as leis só funcionam e existem para determinadas associações e situações, quando para outras tudo é fácil, tudo é mérito. Para os milhares de albicastrenses que sofrem desta doença, a existência de um espaço onde esta associação pudesse desenvolver e intensificar o seu trabalho de apoio à população seria importantíssimo, e também numa estreita colaboração com a Unidade Local de Saúde neste combate em que todos somos poucos. Para terminar, concordar com a decisão de termos mais um mural na nossa cidade e num espaço que ficou agora mais agradável e atrativo. Espero que outros possam surgir para que o nosso Roteiro de Arte Urbana e



23

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Museu a Céu Aberto cresça, não se esquecendo a Zona Histórica. Um reparo, para que a zona em frente a esta obra de arte, antigas garagens e instalações da Polícia de Segurança Pública, não vire parque de estacionamento como está a acontecer". O **Senhor Presidente** respondeu ao município que ele não podia ter uma visão tão redutora sobre a cidade e o seu desenvolvimento, que se prende com a necessidade de fixar pessoas e encontrar estratégias para atrair e fixar jovens. Disse-lhe, também, que não lhe ficava bem falar de 'roubo' quando o Executivo estava a devolver às pessoas o seu IRS, prosseguindo uma promessa eleitoral votada maioritariamente. Sublinhou que isso dava legitimidade ao Executivo e que ele podia não concordar, mas que isso não lhe dava o direito de se referir assim a essa medida, porque ela tinha sido sufragada. Referindo-se à questão dos edifícios do antigo Colégio de São Fiel e da Colónia Balnear da Areia Branca, o Senhor Presidente disse que esse assunto já havia sido explicado. Relativamente ao Sport Benfica e Castelo Branco esclareceu que as transferências estão a ser feitas, acrescentando que não interferia na gestão da instituição. Quanto à limpeza da lagoa, disse que tinham tomado medidas para resolver o problema, mas que as algas tinham voltado. Informou do contacto havido com um especialista na área do ambiente e das contraindicações que uma limpeza mais eficaz possa causar à fauna e flora da lagoa. Sobre o assunto, convidou o município a apresentar uma proposta para resolver o problema. Referindo-se à Affidea e ao transporte de utentes daquele serviço disse estarem a tentar resolver o assunto. Referiu-se depois aos contentores subterrâneos. Começou por referir que Castelo Branco era uma cidade limpa, graças ao esforço e competência dos funcionários dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco e, também, a uma melhoria constante dos pontos de recolha. Quanto aos contentores subterrâneos propriamente ditos, informou da existência de contratos celebrados com empresas, decorrentes de procedimentos concursais públicos, e acrescentou que a Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, poderia dar-lhe mais alguns esclarecimentos. Terminou as suas respostas ao Senhor Luís Barroso declarando-lhe que a situação com a Associação de Diabéticos da Beira Baixa (ADBB) estava devidamente identificada. Em aditamento à resposta do Senhor Presidente, quanto aos contentores subterrâneos, a **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco** esclareceu que o contrato referido se destinava ao fornecimento de equipamento para substituição dos três postos de recolha subterrânea existentes por uns mais modernos. Solicitou intervir, ainda, o **Senhor Davido Don Fiaschi (Presidente da Bioarte Continua)** para requerer, uma vez mais, uma resposta ao requerimento que apresentou em 21/01/2022. O **Senhor Presidente** começou a sua resposta por lhe dizer que tinha seguido com atenção a afixação dos cartazes subversivos, a qualidade do artista que os fez e a inexistência de assinatura nos mesmos. Assentiu nunca lhe ter dado uma resposta formal e combinou que ele entrasse em contacto com o seu Gabinete para marcar uma reunião, para esse efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais ninguém para intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvede o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 11 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Filipe Francisco Marques.

O Presidente da Câmara

O Secretário